

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	1 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1** Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para ampliação e reforma das instalações do Centro de Recepção de Visitantes - Itaipu, localizado na Avenida Tancredo Neves, 6702, Jardim Itaipu, na área prioritária da Usina Hidrelétrica de Itaipu-ME, Foz do Iguaçu – Paraná, conforme este termo de referência, memorial descritivo e projetos executivos.
- 1.2** A referida contratação será realizada pelo regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modalidade de Avaliação Competitiva, do tipo menor preço, com custo global de referência de R\$3.029.329,81 (três milhões vinte e nove mil trezentos e vinte e nove reais com oitenta e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação desta obra se faz necessária para estruturar e melhorar os atrativos do Complexo Turístico Itaipu. O Centro de Recepção de Visitantes – CRV, recebe e atende milhões de visitantes que vem a Foz do Iguaçu e escolhem a Usina como integrante do seu roteiro.
- 2.2** O Parque Tecnológico Itaipu administra, desde 2007, o Turismo em Itaipu por meio de um modelo inovador de gestão turística, focado em sua auto sustentabilidade e em oferecer experiências incríveis aos visitantes, sendo referência em contribuição com o desenvolvimento regional.
- 2.3** Os recursos obtidos com a atividade turística pagam a operação do Complexo Turístico Itaipu, garantindo os empregos diretos de aproximadamente 250 pessoas. O recurso é destinado ao Fundo Tecnológico, administrado pelo PTI, que mantém ações voltadas para ciência, tecnologia, cultura, educação, empreendedorismo,

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	2 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

turismo e transformação social.

- 2.4** Com a estruturação do CRV, pretende-se melhorar a acessibilidade, estruturação do local, fluxos, entre outros, para dar maior conforto e comodidade ao Turista, possibilitando assim uma experiência muito mais agradável e aumentando o número de visitantes.
- 2.5** Esta contratação faz parte das entregas do convênio 4500059646 entre a Itaipu Binacional e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu, que trata das novas estruturas educadoras do Ecomuseu de Itaipu.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão executados conforme os documentos integrantes deste termo de referência, sendo parte deles:

- Termo de Referência;
- Memorial Descritivo (Anexo A);
- Normas de Medição (Anexo B);
- Planilha de Medição (Anexo C);
- Relatório de Obra (Anexo D);
- Tabela Orientativa de Quantidades (Anexo E);
- Orientação Técnica de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (Anexo F);
- Projetos Executivos.

3.2 Todos os anexos estão disponíveis no link: https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/suporte_pti_org_br/Em40_So9QG5Ou f3oODgzUS0BgImZcoZmUpYRzAPf1JhrDQ?e=sDYRMX

3.3 **Caberá a CONTRATADA analisar detalhadamente e levantar as quantidades dos itens de serviços e materiais para elaboração de sua proposta com base no termo de referência, memorial descritivo e projetos executivos. Caso**

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	3 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

perceba alguma inconsistência deverá questionar o responsável pela Avaliação Competitiva, ANTES da abertura das propostas, nos prazos determinados em edital.

- 3.4** Todos os casos apontados serão analisados pela área gestora que, se comprovado a existência de incoerências entre os documentos apresentados, serão devidamente respondidos.
- 3.5** O termo de referência complementa as informações dos projetos e deverá ser utilizada como diretriz dos serviços e obras orientando a escolha, aquisição, utilização ou aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e instalações. Poderá ocorrer que as representações no desenho não estejam acompanhadas de texto explicativo, ou o caso inverso. Isto, não isentará a CONTRATADA da execução do serviço ou aplicação do produto que estiver representado graficamente no projeto fornecido.
- 3.6** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos integrantes, prevalecerá o projeto executivo, posterior o memorial descritivo e posterior o termo de referência. Em caso de surgirem dúvidas, caberá a contratada buscar solução com a contratante.
- 3.7** Em toda a documentação fornecida, seja em: projetos, especificações, etc., a palavra SIMILAR deve ser entendida como RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE a todos os requisitos de qualidade e rendimento.
- 3.8** Todos os materiais especificados ou equivalentes a serem incorporados às obras, assim como a execução dos trabalhos, deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.
- 3.9** Os serviços, descritos abaixo, de forma resumida e não completa, correspondem a execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Recepção de Visitantes e devem seguir rigorosamente os projetos executivos e especificações. As áreas que terão

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	4 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

atividades estão divididas em 03, sendo: SAT, DECK e BANHEIROS. A Contratada deverá obrigatoriamente elaborar junto a fiscalização o cronograma de obras, visto que o local continuará atendendo os turistas.

3.10 As atividades abaixo descritas não ocorrem necessariamente nas 03 áreas, sendo obrigatório seguir rigorosamente os projetos disponibilizados. São:

- Mobilização e canteiro de obra;
- Execução de Tapumes conforme especificado – Todas as áreas em que ocorrerão atividades devem ser fechadas com Tapume;
- Trabalho em terra - Corte e Aterro;
- Fundações;
- Estrutura em concreto armado;
- Estrutura metálica – Cobertura em tesoura metálica e Pórticos em Perfil W e ou I;
- Alvenarias e divisórias em granito;
- Esquadrias em alumínio e vidro;
- Fachadas em Vidro;
- Cobertura metálica - telhas trapezoidais;
- Cobertura Retrátil – Deck;
- Impermeabilizações;
- Revestimentos internos e externos;
- Forros – Modular e Gesso Acartonado;
- Serralheria – Guarda-corpo e corrimão;
- Pintura Lisa e Textura do tipo projetada;
- Pavimentações – Cerâmico, madeira, bloco intertravado e alisado queimado;
- Louças e metais;
- Letras em Aço Inox em Fachada;
- Instalações elétricas, SPDA e lógica;

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	5 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- Instalações hidrossanitárias – Água Fria, Esgoto e Pluvial;
- Pequena elevatória de Esgoto;
- Climatização;
- Proteção e Combate a Incêndio;
- Limpeza de obra e desmobilização.

3.11 Anterior ao início da obra, a contratada deverá, junto com a contratante, definir um plano de execução da obra e elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

3.12 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno e projetos;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes; e,
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.13 A CONTRATADA deverá manter permanentemente, durante o horário de trabalho, um encarregado geral no canteiro de obras, o qual deverá ser devidamente credenciado e aprovado pela ITAIPU/Fundação PTI-BR. O encarregado geral residente deverá manter no escritório da obra, uma cópia do memoria descritivo, dos projetos, o diário de obra e a ART do responsável pela execução dos serviços. Caso ocorra a substituição do encarregado geral, a contratada deverá informar através de meios formais tal mudança, no contrário poderá ocorrer processos punitivos no descumprimento desta obrigatoriedade.

3.14 Efetuadas as anotações em Diário de Obra, das ocorrências de irregularidades, se existirem, a CONTRATADA ficará obrigada no prazo de três dias úteis ou o acordado com a fiscalização para casos mais complexos, a desfazer ou corrigir os trabalhos, bem como a substituir os materiais aplicados sem aprovação ou que

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	6 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

tenham sido rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, arcando com todas as despesas envolvidas no caso.

- 3.15** A CONTRATADA deverá executar todos os trabalhos especificados nos projetos e memoriais sempre mediante a aprovação da ITAIPU/Fundação PTI-BR. Os serviços não aprovados ou que apresentarem defeitos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com os projetos e memorial descritivo e deverão ser demolidos. Efetuadas as anotações em Diário de Obra, das ocorrências de irregularidades, se existirem, a CONTRATADA ficará obrigada no prazo de cinco dias úteis ou o acordado com a fiscalização para casos mais complexos, a desfazer ou corrigir os trabalhos, bem como a substituir os materiais aplicados sem aprovação ou que tenham sido rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, arcando com todas as despesas envolvidas no caso.
- 3.16** A limpeza do canteiro de obras e retirada de entulhos da área de construção deverá ocorrer periodicamente, e considerando: Carga/Transporte/Descarga de entulho no local indicado no PGRCC.
- 3.17** Todos os danos causados, durante a execução de algum trabalho, à infraestrutura, jardins, instalações de lógica, fibras, instalações elétricas, calçadas e demais itens e instalações existentes, deverão ser perfeitamente reparados pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação PTI-BR.
- 3.18** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 3.19** A data base SINAPI utilizada para essa contratação é 10/2021.
- 3.20** A composição utilizada para elaboração do BDI é:

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	7 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	7,65	
2.1	ISS	4,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		1,77
3.1	SEGURO E GARANTIA		0,80
3.2	RISCO		0,97
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
5	LUCRO		6,16
	BDI - CALCULADO		21,15

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	8 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS EMPREGADO

4.1 A CONTRATADA deverá ter experiência no tipo de serviço prestado, referente às atividades do presente objeto, garantindo as condições técnicas e profissionais para a execução do serviço.

4.2 A Contratada deverá comprovar qualificação técnica conforme abaixo:

I. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da Contratada, onde conste no Objetivo Social da empresa, a execução de serviços similares aos existentes nessa contratação.

- Na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra unidade de federação que não o Paraná, a averbação do registro no CREA-PR fica dispensada para fins de habilitação inicial, contudo, será exigida como obrigação contratual, caso resultar vencedor deste Edital;

II. Termo de indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(os), devidamente habilitado(s), para execução dos trabalhos deste edital, acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome deste(s) profissional(is) designado(s);

- O profissional indicado deverá constar como responsável técnico também na Certidão de Registro de pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da PROPONENTE durante a execução dos serviços, podendo ser inserido após a contratação, até a data de início dos serviços;
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela PROPONENTE deverá(ão), se esta for vencedora deste Edital, participar da prestação dos serviços e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), objeto da avaliação competitiva, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	9 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

ou superior, sob a aprovação do gestor do contrato.

III. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser comprovado, na data da abertura das propostas, vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a proponente.

IV. A comprovação de vinculação dos profissionais com a proponente deverá atender aos seguintes requisitos (esta documentação deverá ser entregue junto à habilitação):

- Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, em que conste o profissional como Sócio;
- Contrato Social ou ata de eleição, devidamente publicada na imprensa (em se tratando de sociedade anônima), em que conste o profissional como Diretor;
- Cópia atualizada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como contratante do profissional;
- Cópia da Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Sede ou Filial da proponente onde conste o registro do profissional;
- Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços em caso de profissional contratado;
- Declaração de contratação futura do profissional (desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional).

V. Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove que o(s) PROFISSIONAL(IS) designado(s), com a responsabilidade técnica para exercer as atividades do presente documento, tenha(m) executado - para pessoa jurídica de Direto Público ou Privado (não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução da obra/serviço), onde conste a execução de edificação em alvenaria:

- Para a comprovação de acervo em nome do

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	10 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

PROFISSIONAL, não é necessário que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) esteja em nome da PROPONENTE, sendo aceita(s) as certidão(ões) em nome de outro PROPONENTE, desde que o PROFÍSSIONAL conste como responsável técnico.

- Deverão constar, na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do profissional, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local da execução, nome do contratante, nome do responsável técnico e seu respectivo número de registro no CREA ou CAU, descrição e quantitativo dos serviços executados.

VI. Para a qualificação técnica da empresa, deverá ser apresentado ao pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direto Público ou Privado (não se admitindo atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução da obra/serviço) em que conste a execução de edificação em alvenaria com área mínima de 300,00m².

- O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado, endereço completo, manifestação acerca da qualidade da prestação dos serviços e identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para a solicitação de informações adicionais de interesse do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva.
- Não será permitida a somatória de atestados para fim de qualificação técnica, visto que a quantidade exigida é baixa em relação ao tipo de obra a ser contratada.

4.3 A Fundação PTI-BR se resguarda no direito de diligenciar todos os trabalhos apresentados na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

5. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço deverá ser executado na Avenida Tancredo Neves, 6702, Jardim Itaipu, nas dependências do Centro de Recepção de Visitantes - Itaipu, na área prioritária da Usina Hidrelétrica de

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	11 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

Itaipu-ME, Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.867-900.

- 5.2** O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados da emissão do termo de início dos serviços.
- 5.3** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da última etapa/marco, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nos documentos vinculados.
- 5.4** Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5** O recebimento, provisório ou definitivo, do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 5.6** Os serviços serão realizados nas edificações apontadas em projeto e pela fiscalização, mantendo seu modo e horário de funcionamento habitual, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas. Havendo necessidade de alterações nesses horários, comunicar 3 dias de antecedência, para as devidas providencias serem tomadas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será efetuado por mês, durante o período do

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	12 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

contrato, ao final de cada mês, por etapa/marco efetivamente concluído e de acordo com os percentuais no Anexo B e seus respectivos critérios e descrição.

- 6.2** O pagamento será mensal e efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do aceite da área gestora do contrato pelos serviços executados, bem como do aceite do documento fiscal.
- 6.3** Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.
- 6.4** Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.
- 6.5** Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do convênio (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços (quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu – PR) e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).
- 6.6** A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI – BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.
- 6.7** A nota fiscal somente poderá ser emitida após efetiva prestação de serviços, bem como a aprovação por parte da Fundação PTI - BR do(s) seguinte(s) documento(s):
- I. Cópias das guias de recolhimento quitadas do Fundo de

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	13 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

Garantia por Tempo de Serviço e de Contribuição do INSS dos empregados da CONTRATADA que forem designados para a prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês imediatamente anterior.

- 6.8** O pagamento dos serviços está condicionado às execuções pela CONTRATADA, a aprovação pela Fundação PTI - BR, bem como à entrega da documentação completa, exigida para liberação do pagamento.
- 6.9** Os pagamentos a serem efetuados para o fornecedor, quando couberem, estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos previstos em lei:
- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), conforme Decreto nº 9.580 de 2018 art. 74 RIR/2018. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa RFB 459/2004;
 - II. Contribuição social previdenciária (INSS), na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital;
 - IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.
- 6.10** Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento do documento fiscal no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá 15 (quinze) dias corridos a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à Fundação PTI - BR, dos

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	14 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

respectivos documentos faltantes.

6.11 A Fundação PTI - BR poderá, ao seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste instrumento contratual.

6.12 A aceitabilidade dos serviços e etapas executadas será avaliada pela fiscalização conforme estipulado no Edital e seus Anexos e estará condicionada à correta execução, ao acompanhamento e atestação dos serviços/obras pela fiscalização e controle de qualidade.

7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Fonte de Recurso	Convênio / Meta Cód. Atividade
30801010	3030113	0302130	OESTRUTURANTES .002 / OESTRUTURANTES .003

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo e de Referência, com a alocação dos empregados necessários

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	15 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para cumprimento da qualidade exigido nesta contratação;

- III. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI. Relatar, à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;
- IX. Nos preços, deverão estar incluídos todas as obrigações, encargos e custos decorrentes da contratação;
- X. Manter contato com a FUNDAÇÃO PTI-BR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis;

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	16 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- XI. Colaborar, com a fiscalização da FUNDAÇÃO PTI-BR, em qualquer fase da entrega do objeto deste instrumento;
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FUNDAÇÃO PTI-BR ou a terceiros pelos seus empregados, decorrente de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste Contrato seja fiscalizada pela FUNDAÇÃO PTI-BR;
- XIII. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- XIV. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a aprovação da Fundação PTI-BR;
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XVI. Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XVII. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os prestadores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do Contrato;
- XVIII. Os prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da Fundação PTI, após comunicação formal do Fiscal do Contrato, deverão

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	17 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

ser substituídos por materiais/bens idênticos ou recuperados quando possível, deixando-os em perfeito estado de conservação ou funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido na Norma de Compras, Contratações Alienações (NCCA);
- XX. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando for o caso;
- XXI. Providenciar crachás definitivos aos seus funcionários, conforme regras estabelecidas pela Segurança Empresarial da Fundação PTI-BR e Itaipu Binacional, ficando ciente que crachás provisórios serão emitidos apenas três vezes por colaborador.
- XXII. Apresentar à Fundação PTI-BR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Fundação para a execução do serviço;
- XXIII. A CONTRATADA deverá realizar a correção dos problemas verificados, no prazo estipulado, posteriormente pela Fundação PTI-BR, a contar do recebimento da comunicação ou do conhecimento dos defeitos;
- XXIV. Havendo a emissão de aditivos contratuais, a Contratada deverá providenciar a atualização ou emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade de Técnica (RRT) da obra junto ao CREA ou órgão competente, referente ao aditivo. A ART / RRT poderá ser complementar ou de substituição.
- XXV. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	18 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

Referência.

8.2 Das Obrigações da CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- II. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de colaborador especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- VI. Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;
- VII. Permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da Itaipu Binacional para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);
- VIII. Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;
- IX. Fundação PTI - BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	19 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência;
- III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência;
- IV. Apresentar documento falso;
- V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores;
- VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VIII. Incorrer em inexecução contratual.

9.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. Advertência para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	20 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- II. Multa Moratória, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.
- III. Multa compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença
- IV. Multa compensatória para os casos de inexecução previstos no item 9.4, nos percentuais indicados.
- V. Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos.
- 9.3** Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na execução do serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.4** Como forma de punir certas ocorrências pontuais da CONTRATADA, serão aplicados os quadros a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecida por este Termo de Referência, independentemente da aplicação de outras penas.
- 9.4.1 A caracterização formal da "ocorrência", do item "DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA" do "Quadro 2 - Infração", será a notificação da CONTRATADA pela Fiscalização da Fundação PTI-BR, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Quadro 1 - Correspondência

GRAU	VALOR DA MULTA
1	0,2% do valor do contrato

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	21 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato

Quadro 2 - Infração

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fundação PTI-BR, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os	01

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	22 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

	prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

9.5 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

9.5.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

9.6 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena,

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	23 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 - II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
 - III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
 - IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 9.7** As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 9.8** A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.
- 9.9** Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	24 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- 9.10** As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI - BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.
- 9.11** A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.12** A Fundação PTI - BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.13** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI - BR.
- 9.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.
- 9.15** A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil (NCCA da Fundação PTI - BR).
- 9.16** A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	25 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

9.17 Da decisão final cabe recurso.

9.18 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI - BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

9.19 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI - BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- I. Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II. Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30%, sendo permitido para: perfuração das fundações, movimentação de terra, fornecimento de concreto usinado, fornecimento e execução de estrutura metálica, impermeabilizações, serviços de serralheria, esquadrias, divisórias e elementos em granito, forros de gesso acartonado, instalações de climatização.

10.1.2 As empresas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pelo fornecedor melhor classificada com a descrição dos serviços a serem, por ela, prestados e seus respectivos valores.

10.1.3 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

- I. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	26 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- 10.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder, perante à Contratante, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2 VISITA TÉCNICA

- 10.2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria (que, no presente processo, terá caráter facultativo) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo representante da Fundação PTI-BR designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo, o agendamento, ser efetuado previamente via telefone (45) 3576-7200. ~~ou pelo e-mail avaliacao.competitiva@pti.org.br.~~
- 10.2.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.2.3 Para a vistoria, o fornecedor, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 10.2.4 Caso o eventual fornecedor que não tenha realizado vistoria (a

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	27 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

qual possui caráter facultativo no presente processo) – reste vencedora (contratada), esse argumento não poderá ser utilizado para eximir-se de quaisquer responsabilidades decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se, de pronto, por quaisquer equívocos no dimensionamento de sua proposta.

10.3 PRAZO DE GARANTIA

- 10.3.1 A garantia de todos os serviços seguirá o Código de Defesa do Consumidor, instituída pela Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 10.3.2 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de todos os materiais/peças utilizados na execução dos serviços na forma deste Termo de Referência, instalados ou não (Art.26 do Código de Defesa do Consumidor).
- 10.3.3 Na hipótese da CONTRATADA utilizar materiais/peças com prazo de garantia do fabricante vencido, a mesma ficará obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.
- 10.3.4 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito ou de força maior, a destruição ou danificação DA OBRA em construção até a devida aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro da obra.

10.4 GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	28 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

~~10.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil posterior à emissão do Termo de Início do contrato, a Garantia Financeira do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, representada por uma das seguintes modalidades, ao critério da Contratada:~~

10.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia útil posterior à emissão do termo de início do contrato, a Garantia Financeira do Contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, a se manter vigente e atualizado durante o durante o período de execução contratual, representada por uma das seguintes modalidades, ao critério da Contratada:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Apólice de seguro-garantia do fornecedor e prestador de serviço;
- III. Carta de fiança bancária.

10.4.3 A garantia assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos, causados à Fundação PTI-BR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Fundação PTI-BR à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

10.4.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	29 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- 10.4.5 Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos do prazo fixado para apresentação da garantia autoriza, à Fundação PTI-BR, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 10.4.6 A vigência da garantia terá início na data de assinatura do Contrato e validade até o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.
- 10.4.7 A apólice de seguro-garantia ou a carta de fiança deverá ser contratada e emitida no Brasil, em termos e condições vigentes e aceitáveis pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou Banco Central do Brasil. As despesas com a obtenção dessas garantias correrão por conta da CONTRATADA e sua renovação deverá ser providenciada quando vencida, sob as mesmas condições citadas.
- 10.4.8 A CONTRATADA deverá providenciar endosso à Apólice de Seguro-Garantia ou aditivo à Carta de Fiança Bancária, toda vez que o valor do Contrato sofrer alteração, encaminhando-os à Fundação PTI-BR.
- 10.4.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo, instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.4.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança.
- 10.4.11 A Fundação PTI-BR não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- I. Caso fortuito ou força maior;
 - II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	30 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Fundação PTI-BR;
- IV. Prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da Fundação PTI-BR.

10.5 CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 10.5.1 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do serviço executado com o objeto desta contratação.
- 10.5.2 O representante da Fundação PTI-BR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do instrumento contratual.
- 10.5.3 As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5.4 A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6 GESTÃO CONTRATUAL

10.6.1 FATOR TÉCNICO

- a. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Fundação PTI-BR.
- b. O profissional indicado deverá realizar visitas à obra, em atendimento aos projetos executivos e memoriais, bem como

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	31 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

realizar o registro das atividades no diário de obras.

- c. A Contratada cabe elaborar os Manuais de Uso, Operação e Manutenção, bem como proposta de modelo de gestão da manutenção, em atendimento as Normas NBR 14037 e NBR 5674, que devem ser entregues a Administração quando da disponibilização da edificação para uso.
- d. Em atendimento as questões de qualidade na prestação dos serviços, a Fundação PTI-BR reserva-se no direito de solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato. Custos oriundos de tais solicitações correm por conta do contratado, conforme disposto na Norma de Compras, Contratações e Alienações (NCCA).

10.6.2 FATOR TEMPORAL

- a. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, atualizado de sua proposta, bem como a proposta em versão editável e planilha com o orçamento detalhado, em até 10 dias uteis após a emissão do termo de início da obra.
- b. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, em conformidade com a tabela de marcos, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas nas cláusulas de penalidades deste instrumento. Assim, deverá conter informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.
- c. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado a cada medição solicitada pela contratada, sendo informado e justificado

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	32 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

o adiantamento ou adiamento das entregas apresentadas anteriormente.

- d. Todos os documentos serão norteadores das atividades de fiscalização, controle e monitoramento da obra. Deste modo, qualquer alteração contratual durante o ciclo de vida da obra, obrigatoriamente, demandará atualização da documentação entregue e alteração contratual, pois trata-se de documento integrante do contrato.
- e. Todos os estudos deverão ser elaborados por profissional técnico habilitado, indicado como responsável técnico da Contratada e enviado em via física e digital, sob responsabilidade do responsável técnico pela execução do contrato.
- f. Os documentos acima citados, serão utilizados para controle dos serviços e quando necessária, aplicação de sanções contratuais, previstas em item específico.

10.6.3 FATOR ECONÔMICO

- a. São admissíveis aditivos contratuais no regime de execução contratual por preço global nos casos de alterações de projeto propostas pela Fundação PTI-BR, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o proponente constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto licitado, bem como nas demais situações previstas na Norma de Compras, Contratações e Alienações (NCCA).
- b. Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, em razão do que dispõe a Norma de Compras, Contratações e Alienações (NCCA), como também do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, repercutem na necessidade de prolação de termo aditivo.
- c. A fiscalização não fará as medições das quantidades dos serviços

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	33 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

realizados, mas verificará, exclusivamente, se os mesmos atenderam integralmente às disposições dos projetos e memoriais descritivos.

- d. Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (quando necessário), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
- e. A Contratada declara ter ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária elaborada pela contratada, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado.
- f. Por este instrumento, fica presumido que os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra apresentada pela

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	34 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

contratada foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada pela contratada.

- g. Excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto elaborado pela Fundação PTI-BR de mais de 7%, para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual, o ressarcimento por parte da Fundação PTI-BR ou da Contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.
- h. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Fundação PTI-BR responsável pela Avaliação Competitiva, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites da Norma de Compras, Contratações e Alienações (NCCA).
- i. Para a formulação dos preços de serviços novos adicionados ao contrato, será aplicado o Decreto 7.983/2013, bem como as seguintes regras:
- Itens existentes no Sinapi:
 - Será pesquisado o valor do serviço mais apropriado, obtido a partir da mediana do Sinapi, extraído do relatório de serviços da data-base do contrato.
 - Se necessário serão realizados ajustes nas composições do Sinapi para adequar o serviço às particularidades executivas da obra.
 - Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Fundação PTI-BR sobre o custo do Sinapi.
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	35 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

proponente em relação ao orçamento-base.

- Itens não existentes no Sinapi, pesquisados no mercado:
 - A Fundação PTI-BR realizará pesquisa de mercado do serviço/ insumo em pelo menos três prestadores de serviço/ fornecedores, adotando o menor preço pesquisado como parâmetro.
 - O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data-base da contratação.
 - Será aplicado BDI de referência do orçamento-base da Fundação PTI-BR sobre o custo deflacionado.
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela proponente em relação ao orçamento-base.
- Itens não existentes no Sinapi, pesquisados em outros sistemas referenciais ou orçados com composição própria:
 - A Fundação PTI-BR usará a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles do Sinapi.
 - Para insumos novos, não existentes na proposta da Contratada e no Sinapi, será realizada cotação, adotando o menor preço cotado como referência.
 - Para insumos não existentes no Sinapi, será adotado o valor dos insumos da proposta da Contratada.
 - Conforme o caso, a composição deverá ser elaborada na mesma data-base do contrato. Caso inviável, em vista da adoção de insumos cotados no mercado, será deflacionada até a data-base do contrato pelo índice de reajuste contratual.
 - Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da Fundação PTI-BR sobre o valor obtido na etapa anterior.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	36 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- Será aplicado o fator de desconto apresentado pela proponente em relação ao orçamento-base.
 - Deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da Fundação PTI-BR, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
- j. O preço de referência do serviço novo deverá ser obtido com base nos sistemas referenciais de custos, considerando a data-base apresentada pela Fundação PTI-BR, observadas as cláusulas contratuais.
- k. Nos termos da Norma de Compras, Contratações e Aliações (NCCA), o contratado fica obrigado a aceitar, ou seja, de forma unilateral, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até os limites legais de aditamento contratual de vinte e cinco por cento (25%). De forma bilateral, mediante termo aditivo celebrado entre as partes, mediante o mesmo objeto contratado, poderá haver acréscimos ou supressões de até cinquenta por cento (50%).
 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - Excepcionalmente, nos casos de supressão de valor mediante desconto ofertado pelo fornecedor que não atinja o percentual indicado, poderá ser formalizado a alteração contratual através de apostilamento.
- l. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do ajuste, na hipótese de

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	37 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Esta alteração contratual deverá ser solicitada pela contratada e será avaliada pela contratante, não assegurando a aceitação e seguirá os seguintes procedimentos:

- Para os insumos que deseja solicitar reajuste, a contratada deverá utilizar de valor base, uma composição de base SINAPI, com a data de referência do contrato, equivalente a atividade em que o insumo está sendo utilizado.
 - Deverá abrir a composição, e no insumo desejado fazer a alteração do valor.
 - O valor a ser pago, caso aprovado, será na diferença da composição base com a composição ajustada.
 - Não poderá ser aplicado percentuais sobre a composição.
 - Para comprovação do valor do insumo ajustado, a contratada deverá apresentar notas fiscais de compra.
 - Para aprovação da contratante, a contratada deverá apresentar através de planilha eletrônica a relação das composições em que deseja solicitar ajuste, assim como as quantidades aplicadas ao projeto, valor unitário da composição base, valor unitário ajustado, diferença entre a composição base e ajustada, resultado da multiplicação entre a quantidade e a diferença entre composições, percentual de reajuste por composição e valor final solicitado de reajuste.
- m. Havendo a emissão de aditivos contratuais, a Contratada deverá providenciar a atualização ou emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	38 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

de Técnica (RRT) da obra junto ao CREA ou órgão competente, referente ao aditivo. A ART / RRT poderá ser complementar ou de substituição.

10.7 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.7.1 O reajustamento de preços será promovido a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de início do contrato ou instrumento equivalente, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, podendo a Fundação PTI-BR adotar índices gerais ou específicos, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

- Se na data do reajustamento já tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá haver uma compensação de valores para evitar acumulação injustificada.

10.8 VIGÊNCIA

10.8.1 O prazo de execução contratual será de 10 (dez) meses e de vigência do contrato de 14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão do termo de início, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, respeitando o limite e condições previstas na NCCA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as despesas, encargos, fretes, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, honorários, taxa de agenciamento e todas as obrigações sociais e previdenciárias são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora.

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	39 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

- 11.2** Todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: mão de obra, transporte, alimentação, entrega, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.
- 11.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Fundação PTI – BR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 11.4** Nos custos apresentados devem estar inclusas despesas necessárias para com a contratação dos profissionais.
- 11.5** Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto a Fundação PTI - BR.
- 11.6** A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7** A Norma de Compras, Contratações e Aliações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link <https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	5.0	20/05/2021	40 de 40
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

Responsável Técnico: **Gustavo Grzybowski**

Área: ISS.DAF

Data: __ / __ / ____

Responsável Técnico: **Vitor Hugo Oligini Wessling**

Área: ISS.DAF

Data: __ / __ / ____

Responsável pelo Centro de Custos: **Rudi Eduardo Paetzold**

Área: ISS.DAF

Data: __ / __ / ____